



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.542 |

Quinta-feira | 27 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul - MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valeria Lopes dos Santos

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Altair Antonio Trentin

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alline Krug Tontini

Presidente

Airton Antônio Schwantes

2º Vice-Presidente

Marcelo da Costa

2º Secretário

André Ricardo dos Anjos

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

Vanderson Cardoso do Reis

1º Vice-Presidente

Alirio José Bacca

1º Secretário

Katiusce Martins Nogueira

Vereadora

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.493, DE 27 DE MAIO DE 2021.

“**Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências**”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o feriado do dia 03 de junho de 2021 é consagrado Corpus Christi;

Considerando que o dia 04 de junho do corrente ano, sexta-feira, ficará incrustado entre o feriado e o sábado;

Considerando que o ponto facultativo na mencionada data, a par não impor nenhum prejuízo aos negócios do Município, proporciona redução no custeio da Administração Pública Municipal,

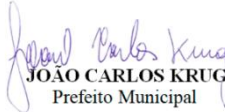
DECRETA:

Art. 1º. Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais de Chapadão do Sul – MS, no dia 04 de junho de 2021, sexta-feira,

excetuados os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 27 de maio de 2021.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 27 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 094/2020

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Irmãos Cunha Ltda** – CNPJ/MF nº **04.276.532/0001-07**.

*Processo Administrativo: *Pregão Presencial: 304/2020 021/2020

*Objeto: Realinhamento do Preço Contratado.

Gasolina Comum de R\$ 6,08 para **R\$ 6,16**



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.542 |

Quinta-feira | 27 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Óleo Diesel S 10 (litro)
de R\$ 4,36 para **R\$ 4,66**
(litro)

*Data da Assinatura: 17/05/2021

*Valor: R\$ 1.512,39

*Dotação: 02.35.03 – 10.301.0002.2114 – 1.02.000 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 508

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Valeria Lopes dos Santos – Gestora do FMS / Carlos Eduardo Cunha, e/ou Ivan Murilo Cunha, e/ou Gisele Cunha – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Valeria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 28 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 093/2020

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Irmãos Cunha Ltda** – CNPJ/MF nº **04.276.532/0001-07**.

*Processo Administrativo: *Pregão Presencial:
304/2020 021/2020

*Objeto: Realinhamento do Preço Contratado.

Gasolina Comum de R\$ 6,08 para **R\$ 6,16**
(litro)

Óleo Diesel S 10 de R\$ 4,36 para **R\$ 4,66**
(litro)

Óleo Diesel S-500 de R\$ 4,29 para **R\$ 4,60**
(litro)

*Data da Assinatura: 17/05/2021

*Valor: R\$ 7.674,99

*Dotação: 02.10.01 – 04.122.0008.2003 – 1.00.000 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 026

02.10.05 – 04.122.0008.2153 – 1.00.000 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 069

02.20.01 – 04.122.0008.2008 – 1.00.000 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 097

02.25.01 – 04.122.0004.2010 – 1.00.000 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 129

02.30.01 – 12.361.0003.2019 – 1.01.000 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 233

02.30.01 – 12.361.0003.2020 – 1.01.000 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 250

02.40.01 – 08.243.0007.2056 – 1.00.000 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 631

02.40.01 – 08.244.0007.2058 – 1.00.000 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 652

02.45.01 – 04.122.0006.2085 – 1.00.000 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 854

02.50.01 – 04.122.0008.2091 – 1.00.000 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 928

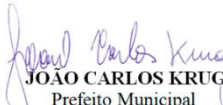
02.55.01 – 04.122.0009.2137 – 1.00.000 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 951

02.60.01 – 15.127.0004.2150 – 1.00.000 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 1012

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Carlos Eduardo Cunha, e/ou Ivan Murilo Cunha, e/ou Gisele Cunha – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **J. E. Rocci da Silva Ltda** – CNPJ/MF nº 40.192.009/0001-66.

*Processo Administrativo: *Inexigibilidade de 085/2021 Licitação: 008/2021

*Objeto: Constitui objeto do presente contrato o Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializada na prestação de serviços médicos (especialidades médicas), na área de clínica geral, para Credenciamento De Pessoa Jurídica, prestadora de serviços médicos para atender a demanda UTI (Unidade De Terapia Intensiva) e ou dos leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar COVID-19 (LSVP) do Hospital Municipal de Chapadão Do Sul enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.542 |

Quinta-feira | 27 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

decorrente do coronavírus, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Data da Assinatura: 25/05/2021.

*Prazo Contratual: 25/05/2021 a 20/05/2022.

*Valor: R\$ 400.000,00.

*Dotação: 35.102 – 10.302.0002-2.170 - 33.90.39.00 – 102.000 – Ficha: 562

*Dotação: 35.102 – 10.302.0002-2.170 - 33.90.39.00 – 131.000 – Ficha: 0564

*Dotação: 35.102 – 10.302.0002-2.170 - 33.90.39.00 – 114.000 – Ficha: 563

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Valéria Lopes dos Santos – Gestora do FMS / João Eduardo Rocci da Silva – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Furquim & Rodrigues Clínica Médica Ltda** – CNPJ/MF nº 22.170.854/0001-59.

*Processo Administrativo: *Inexigibilidade de 085/2021 Licitação: 008/2021

*Objeto: Constitui objeto do presente contrato o Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializada na prestação de serviços médicos (especialidades médicas), na área de clínica geral, para Credenciamento De Pessoa Jurídica, prestadora de serviços médicos para atender a demanda UTI (Unidade De Terapia Intensiva) e ou dos leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar COVID-19 (LSVP) do Hospital Municipal de Chapadão Do Sul enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Data da Assinatura: 25/05/2021.

*Prazo Contratual: 25/05/2021 a 20/05/2022.

*Valor: R\$ 150.000,00.

*Dotação: 35.102 – 10.302.0002-2.170 - 33.90.39.00 – 102.000 – Ficha: 562

*Dotação: 35.102 – 10.302.0002-2.170 - 33.90.39.00 – 131.000 – Ficha: 0564

*Dotação: 35.102 – 10.302.0002-2.170 - 33.90.39.00 – 114.000 – Ficha: 563

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Valéria Lopes dos Santos – Gestora do FMS / Samuel Samara Rodrigues de Almeida Lucas Furquim – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Maria Clara de Oliveira Junqueira Atividades Médicas Ltda** – CNPJ/MF nº 37.843.288/0001-76.

*Processo Administrativo: *Inexigibilidade de 063/2021 Licitação: 005/2021

*Objeto: Constitui objeto do presente contrato o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos (Clínica Geral) nos ESF, Hospital Municipal e na Delegacia de Polícia Civil, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde

*Data da Assinatura: 04/05/2021.

*Prazo Contratual: 04/05/2021 a 19/04/2022.

*Valor: R\$ 300.000,00.

*Dotação: 02.35.03 – 10.301.0002 – 2.047 – 3.3.90.39.00 – 102.000 – Ficha: 481

*Dotação: 35.102 – 10.302.0002-2.051 – 33.90.39.00 – 102.000 – Ficha: 0540

*Dotação: 02.35.03 – 10.301.0002-2.044 – 33.90.39.00 – 102.000 – Ficha: 451

*Dotação: 35.102 – 10.302.0002-2.051 – 33.90.39.00 – 131.000 – Ficha: 0542

*Dotação: 02.35.03 – 10.301.0002-2.164 – 33.90.39.00 – 181.503 – Ficha: 529



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.542 |

Quinta-feira | 27 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

*Dotação: 35.102 – 10.302.0002-2.051 – 33.90.39.00 – 114.000 – Ficha: 0541

*Dotação: 02.35.03 – 10.301.0002 – 2.042 – 3.3.90.39.00 – 114.000 – Ficha: 443

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Valéria Lopes dos Santos – Gestora do FMS / Maria Clara de Oliveira Junqueira – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

Retificação, segue na íntegra o correto (valor por extenso);

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

Objetivo e finalidade: Contratação de serviços de segurança desarmada e controlador de acesso para eventos oficiais promovidos pela secretaria de cultura e esportes.

Foi adjudicado pela pregoeira à empresa: KS Segurança Ltda - ME CNPJ 18.768.331/0001-31, no valor de R\$ 79.680,00 (setenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais).
Chapadão do Sul/MS, 19 de Maio de 2021.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 373/2021

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**

Objetivo e finalidade: Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de gestão da Assistência Social.

Foi adjudicado pela pregoeira à empresa: Gênese Comércio E Tecnologia Eireli - ME CNPJ

24.781.967/0001-16, no valor de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).
Chapadão do Sul/MS, 17 de maio de 2021.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 346/2020

**COMITÊ DO FUNDO MUNICIPAL DE
INVESTIMENTO SOCIAL DE
CHAPADÃO DO SUL – MS**

DELIBERAÇÃO Nº08, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a Aprovação do balancete do Fundo Municipal de Investimento Social de Chapadão do Sul referente ao mês de março de 2021.

O Plenário do **Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social** de Chapadão do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 26 de maio de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.115 de 29 de abril de 2019, Art. 6º, IV e VII,

DELIBERA:

ARTIGO 1º - Aprovar, após análise e discussão, o balancete do Fundo Municipal de Investimento Social referente ao mês de março de 2021.

Chapadão do Sul/MS, 26 de maio de 2021.

Muriel Vanilli R. Lopes

Muriel Vanilli Rabaioli Lopes
Presidente do CFMIS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.542 |

Quinta-feira | 27 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRÍCULA 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADR	LOTE	BAIRRO
10140/2021	5474	RUA SÃO JOSE DOS PINHAIS Nº 2081	OG-16	23	SIBIPIRUNA

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Complementar nº 087 de 02 de Setembro de 2016, Capítulo IV, Higiene das Vias e Logradouros Públicos, Art. 108 o qual traz seguinte redação: "Para Preservar de maneira geral a higiene publica fica proibido:

- I- ...
- II- Escoar água servida para a rua e/ou galerias de águas pluviais;
- III- ...
- IV- ...

Paragrafo Único. Para os efeitos desta lei complementar, água servida são as águas provenientes de esgoto doméstico, empresarial ou industrial, derivadas de banhos, vasos sanitários, cozinhas, tanques, **máquinas de lavar louças e roupas**, lavagem de automóveis, ou resultantes de processos de fabricação, lavagem, infiltração no coletores de águas existentes nos terrenos, enfim, todo tipo de água residual que tenha sido utilizada para limpeza e cujo reaproveitamento necessita tratamento apropriado.

Fica o senhor NOTIFICADO com prazo de 7 (sete) dias corrido a contar do recebimento desta, para providenciar canalização da água servida para fossa séptica ou caso exista em seu endereço, rede de esgoto.

O não atendimento da solicitação incube em multa estipulada no Artigo 112 da lei acima descrita, que variam entre 100 a 400 UFM'S, o qual se regulamenta pelo Capítulo II da lei já mencionada.

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o fim do despejo de águas servidas por logradouros:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.542 |

Quinta-feira | 27 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO LOURENÇO ANDRADE CANTARIO. MAT: 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
10139/2021	6887	RUA LONDRINA, Nº 2089	H-08	22	SIBIPIRUNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Conselho Municipal de Educação – Avenida Paraná, 2390 –
Sibipiruna – CEP 79560-000

Fone: (67) 3562 1385 – e-mail: semed.inspecao@outlook.com



EDITAL nº 02/2021 – Conselho Municipal de Educação - CME

Divulga nomes dos Representantes Indicados e Inscritos para concorrer o Processo Eletivo para compor o Conselho Municipal de Educação – mandato de junho de 2021 a junho de 2025.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Guerino Perius** no uso das atribuições legais disposto na Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 806 de 30 de setembro de 2010, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para divulgação dos inscritos para concorrer o processo eletivo para escolha de novos membros que comporão o Conselho Municipal de Educação – CME.

1 – DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS:

1.1. Representantes de pais de alunos, escolhido de lista tríplice formada pelas Associações de Pais e Mestres e Conselhos Escolares, sendo 01 (um) representantes do ensino Fundamental e 01 (um) representante da Educação Infantil;

Representantes da Educação Infantil	
Nomes	Instituição de Ensino
Marcio dos Santos Veiga	E.M. Érico Veríssimo
Glauce Lima de Oliveira	CEI Sonho Meu
Juliana Lopes Paul	CEI Flamboyant
Isaias Steinmetz	CEI Esperança
Karine Souza Reis Soares	CEI Esperança

Representantes da Ensino Fundamental	
Nomes	Instituição de Ensino
Élia Fátima Godoy Tatim	E. M. Carlos Drummond de Andrade
Fabiana Duarte de Oliveira Alves	E. M. Érico Veríssimo
Maria Aparecida de Oliveira Silva Dias	Escolas do Campo (Escolas Rurais)

1.2. Representantes dos profissionais de educação do sistema Municipal de Ensino escolhido de lista tríplice formada pelos seus pares, sendo 02 (dois) representantes do ensino fundamental e 02 (dois) representantes da Educação Infantil;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.542 |

Quinta-feira | 27 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Representantes da Educação Infantil	
Nomes	Instituição de Ensino
Marli Aparecida dos Santos Gonçalves	E. M. Érico Veríssimo
Cleide Manzano Armancio	CEI Sonho Meu
Amarildo Camargo Domingos	CEI Sibipiruna
Minervina Paulo da Silva	CEI Flamboyant

Representantes da Ensino Fundamental	
Nomes	Instituição de Ensino
Paulo Henrique Vieira	E. M. Carlos Drummond de Andrade
Reverson Rodrigues Dias	E. M. Érico Veríssimo
Delnara Pereira Joaquim Jandrey	Escolas do Campo (Escolas Rurais)

2. DA HOMOLOGAÇÃO E PROCESSO ELETIVO:

- 2.1. A Comissão Eleitoral homologa as inscrições dos representantes descritos nos itens: 1.1 e 1.2 para concorrerem o Processo Eletivo para compor o Conselho Municipal de Educação – CME.
- 2.2. O pedido de impugnação de candidatura deverá ser apresentado **dia 28 de maio de 2021 das 8h às 10h no período matutino e das 14h às 16h do período vespertino**, sob pena de preclusão, devendo ser formalizado perante a Comissão Eleitoral na sede da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.3. Os nomes dos indicados e inscritos para o Processo Eletivo será **disponibilizado em Diário Oficial no site da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul-MS, no dia 31 de maio de 2021 com os links de acesso para votação.**
- 2.4. Cada eleitor terá direito a apenas um voto, respectivamente.
- 2.5. Serão eleitos como titular e suplente os dois representantes mais votados, respectivamente

3. DA VOTAÇÃO

- 3.1. A Votação para a escolha dos Representantes será realizada no **dia 01 de junho de 2021** no sistema on line em link a ser disponibilizado via Edital, a ser publicado em Diário Oficial no site da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul-MS
- 3.2. O Edital publicado no Diário Oficial será encaminhado as Instituições de Ensino que deverão deixá-lo fixado em mural na sala dos professores e disponibilizado na recepção do ambiente escolar para informação aos profissionais de educação e aos pais de alunos para conhecimento do link que deverão acessar para a realização da votação, além desse processo, os links de acesso para votação serão compartilhados nos grupos de whatsapp que estejam vinculados os professores e os pais de alunos para que os mesmos tenham conhecimento e acesso.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 4.1. Para dirimir dúvidas quanto a aplicação das normas contidas neste edital ou delas decorrentes, adotar-se-á, no que couber a Lei Municipal nº 806 de 30 de setembro de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação - CME.
- 4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral nomeada para este fim e pela Secretaria Municipal de Educação.

Guerino Perius
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO e CULTURA
Portaria n. 051/2021



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.542 |

Quinta-feira | 27 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 002/2021/SMS

Dispõe sobre a dispensa do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas do Hospital Municipal de Chapadão do Sul no âmbito da Contratualização nº 001/2019, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de duas atribuições legais, e

Considerando que o Estado de Mato Grosso do Sul, assim como o município de Chapadão do Sul, ainda se encontra em situação de emergência devido a pandemia COVID-19;

Considerando que o Congresso Nacional aprovou a prorrogação da vigência da Lei n. 13.922 de 22 de abril de 2020 até 30 de setembro de 2020;

Considerando que as Unidades de Saúde continuam com seus atendimentos reduzidos para os casos não COVID-19, acarretando o não cumprimento das metas quantitativas e qualitativas que, implicará em descontos financeiros proporcionais;

Considerando a Resolução n. 001/2021/SMS, de 10 de março de 2021, referente ao pagamento integral, ao Hospital Municipal de Chapadão do Sul, sob gestão Municipal, sem a vinculação ao cumprimento de metas quantitativas e qualitativas nas competências de janeiro a março de 2021;

Considerando a Resolução n. 025/2021/SES/MS, de 12 de maio de 2021, referente ao pagamento integral, aos Hospitais Contratualizados sob gestão Estadual, sem a vinculação ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, e:

Considerando a Lei nº 14.123, de 10 de março de 2021; Altera a Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018, e prorroga até 31 de dezembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e

RUA 18, Nº 876 – CENTRO – CHAPADÃO DO SUL /MS – Cep: 79560-000 – Telefones: (67) 3562-6600
Email: saude@chapadaodosul.ms.gov.br – Site: www.chapadaodosul.ms.gov.br



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.542 |

Quinta-feira | 27 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Os pagamentos referentes ao Hospital Municipal de Chapadão do Sul – HCMS, no âmbito da contratualização nº 001/2019, sob gestão Municipal, serão efetuados integralmente, sem considerar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pactuadas.

Art. 2º Os efeitos desta resolução serão aplicados nas competências de abril, maio e junho de 2021, podendo ser prorrogado, caso esta situação de emergência se mantenha.

Chapadão do Sul, MS, 27 de maio de 2021.


Valéria Lopes dos Santos
Secretária de Saúde
Psicóloga
CRP 14104088-R

Valéria Lopes dos Santos
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.542 |

Quinta-feira | 27 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
CHAPADÃO DO SUL – MS**

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 27 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Aprovação do Balancete mensal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul, referente ao mês de março de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 27 de maio de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 24, da Lei Municipal nº 973 de 03 de abril de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, após análise e discussão, o balancete do mês de março do ano de 2021 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul.

Chapadão do Sul/MS, 27 de maio de 2021.

Taís Moraes Navarro

Presidente do CMDCA